



Grelha de Análise e Seleção de Candidaturas

TIPOLOGIA DE OPERAÇÃO: CURSOS PROFISSIONAIS

AVISO n.º POCH – 71-2017-16

Nota Metodológica



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

I - FIXAÇÃO DOS LIMIARES NAS ESCALAS BASEADAS EM INDICADORES QUANTITATIVOS

A fixação dos limiares das escalas de pontuação, nos casos em que está subjacente um indicador quantitativo, teve como base o seguinte princípio: o nível **Elevado** corresponde a um histórico de superação por apenas **20%** das entidades potencialmente candidatas, o nível **Bom** corresponde a uma superação por **45%** das entidades candidatas e o nível **Médio** corresponde a uma superação por **70%** das entidades candidatas. Qualquer entidade com um valor do indicador aquém do nível médio é classificada no nível **Baixo** da escala.

Assim, os limiares que constam da grelha de seriação foram, de uma forma geral, obtidos do seguinte modo: tomou-se como fonte os dados apurados pela DGEEC no ano mais recente em que existem dados dados consolidados, ordenaram-se os valores do indicador por entidade e **tomaram-se os percentis 80, 55 e 30**. Os intervalos das escalas quantitativas são delimitados por estes percentis por forma a haver uma adequada aferição ao princípio acima descrito.

Na secção seguinte, para cada um dos itens de escala quantitativa, explicita-se qual o universo de entidades consideradas e qual a fonte dos dados.

II – PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO

1 - Nível do Sucesso Escolar (taxa de conclusão) e qualidade das formações realizadas na escola, bem como taxas de prosseguimento de estudos e de empregabilidade

1.1 Taxa de Conclusão (no 3.º ano do curso) a pontuação tem por base os indicadores estatísticos da DGEEC (dados referentes ao último ano letivo disponível com dados consolidados). A taxa de conclusão para este efeito é o rácio entre o número de alunos que concluem o curso no ano letivo de referência e o número de alunos inscritos no 3.º ano, nesse mesmo ano letivo.

Construção da escala:

Universo de entidades – entidades com ofertas de cursos profissionais

Fonte – Estatísticas da Educação

1.2 Percentagem de alunos com excesso de faltas ou em abandono: a pontuação tem por base indicadores estatísticos da DGEEC (dados referentes ao último ano letivo disponível com dados consolidados). Para a definição do indicador envolvido neste critério considera-se como aluno com excesso de faltas ou em abandono aquele que, estando abrangido pela escolaridade obrigatória, a escola reporte, no final do ano letivo, com um dos seguintes estados no campo situação: “abandonou”, “anulou matrícula”, “retido por faltas” ou “excluído por faltas”. No apuramento deste indicador consideram-se apenas os alunos inscritos no 1.º ano dos cursos profissionais em funcionamento na escola no ano letivo de referência.

O objetivo deste subcritério é privilegiar mais as escolas com níveis mais elevados, na perspetiva de que com o apoio do PO possam reduzir os mesmos, tendo em vista os objetivos de promoção do sucesso educativo e, conseqüentemente, de redução do abandono escolar precoce para os quais esta tipologia deve contribuir.

Construção da escala:

Universo de entidades – entidades com ofertas de cursos profissionais

Fonte – Estatísticas da Educação

1.3 Taxa de Empregabilidade/Prosseguimento de Estudos: A avaliação deste critério é baseada nas respostas ao inquérito “Jovens no pós-secundário” realizado no âmbito do OTES (Observatório dos Trajetos dos alunos do Ensino Secundário). Uma das questões colocadas refere-se à atividade realizada no momento de resposta ao inquérito (“Estuda”, “Trabalha”, “Trabalha e Estuda”, “Não estuda, procura emprego”). O indicador é calculado como o quociente entre o total de alunos que respondem numa das três primeiras opções e o total de respondentes. Neste critério consideram-se apenas os alunos que tiveram como última modalidade frequentada na escola um curso profissional.

Construção da escala:

Universo de entidades – Escolas públicas e privadas com 20 ou mais respondentes ao inquérito OTES - “Jovens no pós-secundário”

Fonte – Inquérito OTES - “Jovens no pós-secundário”

Observação: a opção pelo universo das unidades orgânicas da rede pública do ME tem por objetivo minorar um possível enviesamento que resultaria do impacto de um número elevado de entidades de reduzida dimensão.

1.4 Mecanismos de recuperação em situações de insucesso escolar – a análise deve considerar a seguinte escala valorativa:

- **Elevado** – quando verificada a existência de mecanismos formais e sistemáticos de acompanhamento dos alunos, designadamente a existência de equipas multidisciplinares com intervenção formalizada ao longo do processo formativo ou de instrumentos efetivos de recuperação do insucesso devidamente formalizados e regulamentados (ex. regulamento do curso em matéria de transição e recuperação de módulos);
- **Bom** - quando verificada a existência de mecanismos formais, mas não sistemáticos de acompanhamento dos alunos, designadamente a existência de equipas multidisciplinares com intervenção formalizada ao longo do processo formativo;
- **Médio** – quando verificada a existência de mecanismos não formalizados de recuperação dos alunos, designadamente intervenções esporádicas com incidência apenas ao nível da recuperação de módulos.
- **Baixo** – quando não há previsão nem prática de quaisquer mecanismos ou instrumentos de recuperação do sucesso escolar dos alunos.

2 – Relevância da formação proposta face às necessidades regionais e nacionais (cf. redes de planeamento da oferta formativa), avaliada nomeadamente pelo n.º potencial de alunos, procura do curso e respetivas áreas de educação, e adequação às saídas profissionais prioritárias.

2.1 Procura pelo curso: Neste parâmetro afere-se a procura do curso por parte dos alunos com a adequada ponderação nos casos de inserção em zonas de baixa densidade populacional. A escala de apreciação é qualitativa de quatro níveis (Elevado, Bom, Médio, Baixo) sendo cada um dos níveis atribuído de forma diferenciada em função de se tratar de turmas com alunos com Necessidades Especiais de Educação (NEE) que verificam as condições para reduzir turma ou de se tratar de escolas inseridas em territórios de baixa densidade, nos termos da Deliberação n.º 23/2015 da Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2020, com as alterações introduzidas pela Deliberação n.º 55/2015, de acordo a seguinte tabela¹:

Tipo de território	NEE	Elevado	Bom	Médio	Baixo
Territórios de baixa densidade	Sem NEE	>=27	>=25 e <27	=24	<24
	Com NEE	=20	>=18 e <20	>=15 e <18	<15
Restantes territórios	Sem NEE	>=29	>=27 e <29	>=24 e <26	<24
	Com NEE	=20	=19	=18	<18

2.2 Adequação ao mercado de trabalho: A avaliação deve ter em conta as necessidades do país e da região em função do alinhamento face às orientações estabelecidas para definição da rede de ofertas ao nível das CIM e respetiva alocação de turmas/cursos, face ao enquadramento legal em vigor². Esta informação pode e deve ser complementada com o parecer devidamente fundamentado das escolas.

Quer a relevância da qualificação do curso na Região, quer a apreciação do parecer são avaliadas numa nos seguintes termos:

- **Elevado** – Alinhado com as orientações estabelecidas para definição da rede de ofertas e respetiva alocação de turmas/cursos, face ao enquadramento legal estabelecido e ao parecer fundamentado, com relevância da qualificação do curso na região ou, excepcionalmente, a apreciação do parecer igual ou superior a 7;
- **Bom** - Alinhado com as orientações estabelecidas para definição da rede de ofertas e respetiva alocação de turmas/cursos, face ao enquadramento legal estabelecido e ao parecer fundamentado,

¹ Calibração com base nos limiares máximos e mínimos que constam do artigo 21.º do Despacho Normativo n.º 7-B/2015, com as alterações introduzidas pelo Despacho normativo n.º 1-H/2016 de 14 de abril). No caso do NEES, embora a regra geral determine que a turma é constituída por 20 alunos, optou-se por colocar nos níveis Bom e Médio valores intermédios, atendendo a que a mesma legislação prevê a possibilidade de um número de alunos inferior, desde que devidamente autorizado. Evita-se assim que a pontuação do subcritério seja apenas 5 ou nenhuma.

² Artigo 30.º da Portaria n.º 74-A/2013, de 15 de fevereiro

com relevância da qualificação do curso na região ou, excepcionalmente, a apreciação do parecer igual ou superior 5 e inferior 7;

- **Médio** – Alinhado com as orientações estabelecidas para definição da rede de ofertas e respetiva alocação de turmas/cursos, face ao enquadramento legal estabelecido e ao parecer fundamentado, com relevância da qualificação do curso na região ou, excepcionalmente, a apreciação do parecer igual ou superior 3 e inferior 5;
- **Baixo** – Alinhado com as orientações estabelecidas para definição da rede de ofertas e respetiva alocação de turmas/cursos, face ao enquadramento legal estabelecido e ao parecer fundamentado, com relevância da qualificação do curso na região ou, excepcionalmente, a apreciação do parecer inferior a 3.

3 – Qualidade e diversidade de parcerias ou protocolos com instituições, empresas ou outros agentes a nível regional ou nacional, com incidência na organização e desenvolvimento dos cursos e respetiva componente de formação em contexto de trabalho

Na análise deste parâmetro deve ser valorizada a qualidade e diversidade das parcerias e protocolos existentes, na lógica de promoção de fileiras formativas, que permitam a especialização dos níveis de certificação profissional, devendo a escala valorativa considerar:

- **Elevado** – quando se verifique a existência de protocolos/parcerias envolvendo diversos atores, com prioridade às empresas ou associações empresariais e com Institutos Politécnicos, com incidência nos planos formativos e/ou em ofertas formativas complementares na respetiva área de formação;
- **Bom** - quando se verifique a existência de protocolos/parcerias com empresas ou associações empresariais ou outras entidades, com incidência no planeamento e desenvolvimento da formação apoiada;
- **Médio** – quando se verifique a existência de protocolos/parcerias apenas com incidência na componente de formação em contexto de trabalho;
- **Baixo** – quando não é verificada a existência de qualquer protocolo formalizado para este efeito.

4 – Envolvimento institucional da escola no tecido económico, social e cultural

Na avaliação a efetuar procura-se determinar o grau de integração da entidade em redes de cooperação, com valor-acrescentado para a formação ministrada e conseqüentemente para a promoção da empregabilidade:

- **Elevado** – existência de redes locais e/ou regionais para a qualificação, com quantificação de atividades desenvolvidas e número de alunos envolvidos superior ou igual a 60%;
- **Bom** – existência de redes locais e/ou regionais para a qualificação, com quantificação de atividades desenvolvidas e número de alunos envolvidos superior ou igual a 30% e inferior a 60%;

- **Médio** – existência de redes locais e/ou regionais para a qualificação, com atividades desenvolvidas e número de alunos envolvidos inferior a 30%;
- **Baixo** - Inexistência de evidências de intervenção ou de qualquer protocolo com entidades da região.

5 – Existência de mecanismos de acompanhamento, durante e após a conclusão da formação, incluindo o prosseguimento de estudos na mesma área de formação e região e o apoio à inserção profissional dos diplomados

5.1 Existência de mecanismos de orientação escolar: Visa-se avaliar os processos e instrumentos de acompanhamento do processo formativo:

- **Sistemáticos** – quando se verifique a implementação de sistemas de acompanhamento dos alunos de forma sistemática e estruturada ao longo do processo formativo;
- **Pontuais** – quando se verifique a implementação de sistemas de acompanhamento dos alunos de forma pontual ao longo do processo formativo;
- **Inexistentes** – quando não são verificados mecanismos de acompanhamento dos alunos ao longo do processo formativo.

5.2 Existência de sistemas de garantia de qualidade: Neste parâmetro afere-se a relevância dos mecanismos de monitorização e controlo da qualidade do processo formativo:

- **Elevado** - Sim, com alinhamento com o EQAVET³ já implementado ou em implementação⁴
- **Médio** - Sim, sem alinhamento com o EQAVET
- **Baixo** - Não dispõe de sistema de garantia de qualidade certificado

5.3 Monitorização dos processos de inserção profissional e de acompanhamento do percurso dos diplomados: Visa-se avaliar os processos e instrumentos de monitorização do percurso dos diplomados:

- **Sistemáticos** – quando se verifique a implementação de sistemas de acompanhamento da inserção profissional dos diplomados de forma sistemática e estruturada no tempo;
- **Pontuais** – quando se verifique a implementação de sistemas de acompanhamento da inserção profissional dos diplomados de forma pontual;
- **Inexistentes** – quando não são verificados mecanismos de acompanhamento dos diplomados.

³ EQAVET - European Quality Assurance in Vocational Education and Training.

⁴ Avaliado em função de lista das entidades com EQAVET ou em implementação, disponibilizada pela ANQEP.

6 – Grau de eficiência pedagógica e de gestão administrativo-financeira da entidade candidata

6.1 Rácio alunos/docentes (ETI) – a pontuação tem por base indicadores estatísticos da DGEEC (dados referentes ao último ano letivo disponível com dados consolidados). Para a definição do indicador envolvido neste item os docentes são contabilizados em Equivalente a Tempo Integral (ETI) e são considerados apenas os alunos e docentes dos 2.º e 3.º ciclos e secundário:

- Elevado (> =12);
- Bom (> = 10 e <12);
- Médio (> =8 e <10);
- Baixo (<8)

Construção da escala:

Universo de entidades – Unidades Orgânicas da rede pública do ME

Fonte – Sistema de informação do ME

6.2 Gestão Administrativo-financeira – considera-se neste âmbito dois parâmetros de análise:

Taxa de execução verificada em anteriores cursos (referência na média dos últimos 3 anos com cursos encerrados em idêntica tipologia):

- Elevado (> =95%);
- Bom (> = 90% e <95%);
- Médio (> =85% e <90%);
- Baixo (< 85%).

7 - Adequação do esforço de financiamento ao impacto esperado em resultado

Será avaliado o compromisso assumido pela entidade em sede de indicadores de resultado fixados para a operação, cuja contratualização será fixada em sede de aprovação do projeto, sendo os desvios apurados nos termos previstos no AAC:

7.1 Diplomados nos cursos de dupla certificação de nível ISCED 3 - no tempo previsto:

- Elevado (> 2 p.p face ao mínimo requerido);
- Bom (> 1 p.p. <= 2 p.p. acima dos mínimos requeridos);
- Médio (até 1 p.p. acima dos mínimos requeridos);
- Baixo (= mínimo requerido no AAC).

Tendo em conta a meta de 70% para 2023 pretende-se avaliar a variação em termos de pontos percentuais, nos termos estabelecidos no AAC:

Indicador	Unidade de Medida	Meta	
Diplomados nos cursos de dupla certificação de nível ISCED 3 (no tempo próprio) ³	Variação em pontos percentuais	Para taxa histórica >=70%	>=0 p.p.
		Para taxa histórica >=65%	>= 70%
		Para taxa histórica <65%	>= 5 p.p.
	%	Sem histórico	>=70%

7.2 Percentagem de pessoas apoiadas que estão empregadas ou prosseguiram estudos nos seis meses seguintes ao fim do respetivo curso:

- Elevado (>= 70%);
- Bom (> = 60% e <70%);
- Médio (> 50% e <60%);
- Baixo (=50%).

Está previsto que este indicador será apurado por cruzamento de dados administrativos, pelo que não serão em regra solicitados aos beneficiários. Contudo, a recolha de dados próprios reforça o sistema de monitorização, pelo que se aconselha a todos os beneficiários a sua implementação sistemática, em complemento a esse apuramento centralizado.

7.3 Taxa de transição com sucesso dos formandos apoiados (aplicável em função dos cursos/turmas do 1º e 2º anos):

- Elevado (> =90%);
- Bom (> =85% e <90%);
- Médio (> =80% e <85%);
- Baixo (< 80%)

8 - Capacidade, qualidade e adequação das infraestruturas educativas, equipamentos e recursos didáticos

Será avaliada a adequação da capacidade instalada da entidade à oferta formativa proposta, sendo ponderadas dimensões ligadas à propriedade, proximidade e à avaliação efetuada pela administração educativa em sede das suas competências próprias em termos de organização da rede de ofertas formativas e educativas.

8.1 – Quantidade e qualidade dos recursos humanos: A escala de apreciação é qualitativa de três níveis (Muito adequados, Adequados, Pouco adequados) sendo cada um dos níveis atribuído de acordo com o seguinte referencial:

- **Muito adequados:** A entidade dispõe de uma equipa de trabalho multidisciplinar, que para além do corpo docente devidamente habilitado, integra a tempo inteiro outros técnicos, designadamente de orientação escolar e/ou profissional, técnicos de apoio psicopedagógico e apoio social;
- **Adequados:** A entidade dispõe de uma equipa de trabalho multidisciplinar, que para além do corpo docente devidamente habilitado, integra a tempo parcial outros técnicos, designadamente de orientação escolar e/ou profissional, técnicos de apoio psicopedagógico e apoio social;
- **Pouco adequados:** A entidade não dispõe de uma equipa de trabalho multidisciplinar.

8.2 Capacidade, qualidade e adequação das infraestruturas educativas, equipamentos e recursos didáticos

Será avaliada a capacidade interna da entidade, assim como a capacidade de outras entidades com as quais possam vir a ser estabelecidos protocolos.

- **Muito adequados:** Os recursos físicos/didáticos de que a escola dispõe, ela própria ou no âmbito de parcerias de instalações a promover com outras entidades públicas ou privadas, evidenciam uma qualidade e quantidade totalmente adequada às exigências do curso. Assegura ainda a disponibilização de conteúdos digitais, audiovisuais e guiões para módulos/disciplinas abrangendo +80% do plano de estudos;
- **Adequados** Os recursos físicos/didáticos de que a escola dispõe, ela própria ou no âmbito de parcerias de instalações a promover com outras entidades públicas ou privadas, são adequados em qualidade às exigências do curso mas não em quantidade. Complementarmente, verifica-se a existência de plataforma *on-line* para alguns módulos/disciplinas abrangendo menos de 80% do plano de estudos;
- **Pouco adequados:** Os recursos físicos/didáticos de que a escola dispõe, ela própria ou no âmbito de parcerias de instalações a promover com outras entidades públicas ou privadas, são pouco adequados, em qualidade, às exigências do curso.

9. Existência de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género, em particular, no acesso ao ensino, à formação e ao mercado de trabalho

Serão avaliados os seguintes requisitos:

- Prevê-se que seja assegurada a orientação escolar, uma articulação com os técnicos qualificados e apoios específicos durante e/ou após o curso a alunos com maiores dificuldades (por exemplo, em matéria de apoios pedagógicos durante o curso ou privilegiando ações de acompanhamento no pós diploma para pessoas em situação mais vulnerável);

- Assegura condições de acessibilidade a participantes e/ou dispositivos de comunicação adaptados quando necessário (p.ex. linguagem gestual, braille, etc.);
- Na seleção dos destinatários pondera o contributo para a promoção da igualdade de género depois de acauteladas as escolhas de cada um dos alunos e de uma boa informação das funções pretendidas para cada uma das qualificações, prevendo apoios específicos durante e/ou após a formação que promovem a igualdade de oportunidades de participação, reconhecimento e valorização nos domínios técnico-laborais e pessoais;
- Inclui parcerias com organizações promotoras da igualdade de oportunidades (e.g. com entidades ligadas às pessoas com deficiência, de imigrantes ou outras);
- Assegura a utilização de linguagem inclusiva, na perspetiva de que representa também o sexo sub-representado.

A classificação será atribuída segundo os seguintes níveis:

- **Alto** - cumpre pelo menos quatro dos requisitos referidos;
- **Médio** – cumpre dois ou três dos requisitos referidos;
- **Baixo** – cumpre menos de dois dos requisitos referidos.

III – CRITÉRIOS DE PREENCHIMENTO AUTOMÁTICO

A grelha de análise e seriação das candidaturas dos cursos profissionais tem 3 subcritérios de preenchimento automático: 1.1, 1.2 e 1.3. A DGEEC procedeu ao apuramento dos valores dos indicadores, escola a escola, sendo que a base de referência para o cálculo dos indicadores restringe-se aos cursos profissionais.

Nos casos em que a entidade candidata é uma escola privada sem histórico de cursos profissionais ou nos casos das escolas públicas em que não há dados nem ao nível da escola nem ao nível do agrupamento de escolas, será a cotação do subcritério redistribuída uniformemente por toda a grelha de análise.